



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**RETIFICAÇÃO 05 DO EDITAL Nº 30/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE**

– 1º SEMESTRE DE 2021 –

No item 16, subitem 16.2 em que se lê

- 16.2 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 5 deverão multiplicá-las por 20 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, o candidato deverá registrar 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática

leia-se

- 16.2 Candidatos que foram avaliados em sistemas de ensino que consideram o intervalo de notas para o Ensino Médio variando, exclusivamente, mínimo de 0 a máximo de 5, deverão multiplicar suas notas do histórico escolar por 20 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, o candidato deverá registrar 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2021.

José Everaldo Pereira
Coordenador de Acesso Discente